

ARQUIVADO



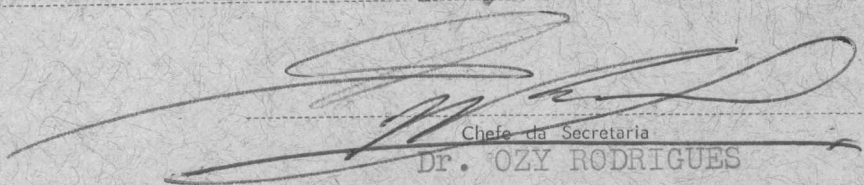
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 199/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de setembro do ano
de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
homologação
presente reclamação apresentada por
AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - Requerente e
ODILO ADOLFO FRANK - Requerido contra


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

Dia 19.67
Hora Arquivado

Dia 19.67
Hora 13.30h
Ref. 108
Aud. Arquivado
T. S. A. 30.420 - 30.000 - 9705



auto viação **MONTENEGRO Ltda.**

gof

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78|609|

I. C. G. C. Min. Faz. 91|359|281|

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 199/167
Em 19 / 167 / 167

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, Empresa de Transporte Coletivo, estabelecida nesta cidade, à rua Capitão Porfírio, nº2238, pelo presente vem solicitar HOMOLOGAÇÃO, por transação, pela importância de NCr\$ -450,00- (QUATROCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS.) em vista de acordo celebrado pelo período anterior a 31 de dezembro de 1966, com o Funcionário: ODILO ADOLFO FRANK -----
Carteira Profissional nº19.962 Série139 -Admitido em 04 / 01 / 65.

SÃO OS TERMOS
EM QUE P.DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 31 de agosto de 1967.

p.p. AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA.
Olavo J Steffen
OLAVO J STEFFEN - Chefe Serv. Pessoal

DE ACÓRDO:

Odilo Adolfo Frank
ODILO ADOLFO FRANK.-

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal

LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Pôrto Alegre
Montenegro - Nôvo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandai - Capão da Canoa
— Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior —



32

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609 |
I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281 |

MONTENEGRO, 31 de agosto de 1967

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pela presente apresentamos o Sr. OLAVO J. STEFFEN -----
encarregado do Departamento de Pessoal da AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, -
para representar a Empresa perante a JUSTIÇA DO TRABALHO - JUNTA DE CON-
CILIAÇÃO E JULGAMENTO, podendo o mesmo requerer, acordar e assistir à
Homologação da dispensa do Funcionário: ODILO ADOLFO FRANK -----

p/AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA

Marcelo Koch

Sócio Gerente.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

Handwritten initials

ATA DE AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - LEI 4066.

PROCESSO J.C.J. Nº 199/67

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,30 horas, na sala de audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro com a presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoadas as partes: AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., requerente, e ODILO ADOLFO FRANK, requerido, para homologação da rescisão de contrato de trabalho havido entre ambos. Presentes as partes, o requerido pessoalmente, e a requerente representada pelo seu preposto sr. OLAVO J. STEFFEN. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que rescindira o contrato de trabalho que mantinha com o requerido e em lhe pagando a importância de R\$ 450,00, como transação sobre todo e qualquer direito decorrente do contrato de trabalho até 31 de dezembro de 1966, inclusive indenização. O requerido disse serem exatas as afirmações da requerente, pelo que recebia a importância, dava a quitação e se obrigava a nada mais reclamar seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

Signature of Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Signature of Ruda Hauschild Fonseca
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Signature of Dr. Ozy Rodrigues
 DR. OZY RODRIGUES
 Chefe de Secretaria

Signature of Olavo J. Steffen
 Olavo J. Steffen



12

Proc. 199/67

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o ~~Reclamante~~ Requerente AUTO VIACÃO MONTENEGRO LTDA. (Representação quando houver) e o ~~Reclamado~~ Requerido ODILO ADOLFO FRANK (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão~~ na presente reclamação, fazia entrega ao ~~Reclamante~~ Requerido da importância de R\$ 450,00 (...quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos, em cheque nº 138091-Bulbanco...) relativa ao processo nº 199/67

Pelo ~~reclamante~~ requerido foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao ~~reclamado~~ requerente plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

Clavogreff
.....
~~Reclamante~~
Requerente
Odilo Adolfo Frank
.....
~~Reclamado~~
Requerido

asg

bal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

10/11/67
[Signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BEAUCHAMPE
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CCC